



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.613, de 24 de Novembro de 1.978.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, da LEI Nº 1.578 DE 18 DE OUTUBRO DE 1.977.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º, da Lei nº 1.578, de 18 de Outubro de 1.977:-

"Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, / por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de uma Piscina junto ao Ginásio de Esportes em terreno situado neste Município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) para o fim colimado, cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento".

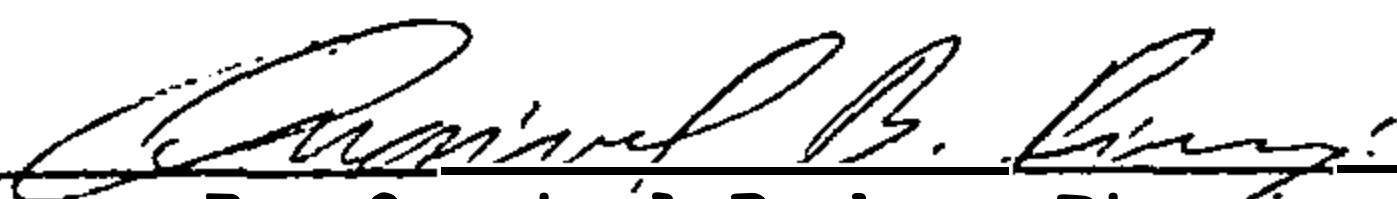
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 24 de Novembro de 1.978.



Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 24 de Novembro de 1.978.



Dr. Onorival Barbosa Pierrí
- Secretário Municipal -